

PUBLICADO

Extrema, 10 / 10 / 17

Lei n.º 3.671

De 10 de outubro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder cesta natalina de confraternização aos seus servidores, estagiários e conselheiros tutelares e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta natalina de confraternização aos servidores municipais e estagiários da Administração Direta e Indireta, pensionistas e conselheiros tutelares para o ano de 2017, cujo valor será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cesta, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo único – Fará jus à vantagem descrita no *caput*, os servidores municipais efetivos ativos e inativos, terceirizados, contratados e comissionados, exceto os agentes políticos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária n. 02002001.0412200180.036.0233.33903900000.100, ficha D0086, prevista no orçamento do Município para o corrente ano.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

